

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



## LEI Nº 539/21 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui a Semana Municipal da Consciência Negra do Município de Terra Nova/BA e dá outras providências.

**O PREFEITO DE TERRA NOVA/BA**, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei municipal:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Terra Nova, Estado da Bahia, a Semana Municipal da Consciência Negra que será comemorada na terceira semana do mês de novembro de cada ano e integrará o calendário oficial do Município.

**Art. 2º** - A Semana Municipal da Consciência Negra, tem por objetivos:

**I** – Ressaltar o dever das instituições em zelar pelo Dia da Consciência Negra e promover o seu fortalecimento;

**II** – Promover reflexão sobre o Dia da Consciência Negra na sociedade e seus problemas de acessibilidade, empreendedorismo, sociais, culturais e éticos;

**III** – Debater sobre políticas públicas aplicadas a consciência negra;

**IV** – Promover atividades na semana da Consciência Negra de apresentação cultural de dança, palestras, apresentação de banda percussiva, roda de capoeira, desfile e concurso de moda da cultura negra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Art. 3º** - Na semana municipal de valorização da semana da Consciência Negra os Poderes Executivo e Legislativo desenvolverão programas e ações voltados a atingir os objetivos desta Lei, com a participação dos poderes públicos, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas, podendo promover:

**I – O Poder Executivo realizará:**

- a) Palestras nas Escolas Municipais;
- b) Palestra na sede, Distritos e Povoados;
- c) Atividades e ações culturais, educativas e de lazer;
- d) Palestras, seminários e conferências;
- e) desfile e concurso de moda da cultura negra;
- f) apresentação cultural de dança e de banda percussiva, roda de capoeira;

**II – O Poder Legislativo realizará:**

- a) Audiências Públicas;
- b) Palestra e conferências;
- c) Sessões Solenes e/ou especiais homenageando pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam atividades, programas e ações voltadas para a consciência negra.

**§ 1º** - O Poder Executivo atribuirá por meio dos órgãos de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação dos programas e ações desenvolvidas para a semana de valorização da Consciência Negra.

**§ 2º** - O Poder Legislativo estimulará a participação da sociedade e das instituições civis, religiosas, empresarial, industrial e as entidades não governamentais nos programas e ações desenvolvidas na semana de valorização da Consciência Negra.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes próprias do Executivo e da Câmara Municipal de Vereadores, desde que sejam observadas as normas da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, 10 de fevereiro de 2022.

*Eder São Pedro Menezes*

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba  
[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)